

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Parlama-
ntares, Ambiente e Desenvolvimento Sus-
tentável

assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência
S/3536/2022

Sua comunicação de
22/12/2022

Nossa referência
30/2023

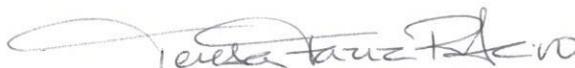
Data
17/01/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 50/XII – “APROVA O PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES 20+ (PEPGRA 20+)”

Na sequência do pedido solicitado no ofício em referência, junto remeto a V. Ex^ª o parecer emitido pelo Conselho de Ilha do Faial, em reunião ordinária de 16 de janeiro de 2023.

Com os melhores cumprimentos.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cándido

PARECER DO CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 50/XII – “Aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+(PEPGRA 20+)”

1. Relativamente à proposta apresentada, o Conselho de Ilha do Faial, adiante CIF, reunido em reunião ordinária do dia 16 de janeiro de 2023, considerando os vários contributos apresentados entendeu dar o seguinte parecer.
2. O CIF considera que em termos gerais, o documento apresenta um conjunto de bons princípios e medidas destinadas a assegurar o cumprimento dos objetivos que lhe estão subjacentes, procurando dar resposta aos desafios que cada vez mais se colocam no que diz respeito à gestão de resíduos.
3. Contudo, entende que se deve alertar para alguns aspetos, nomeadamente porque, pese embora o Governo Regional só esteja obrigado a divulgar o Relatório do Estado do Ambiente de 3 em 3 anos (os dados do PEPGRA apenas estejam atualizados a 2020), o certo é que seria interessante atualizar esta informação, pelo menos a 2021, para compreendermos o impacto da pandemia na produção de resíduos do Grupos III e IV pois só em 2020 houve um claro aumento devido à prevenção e combate da COVID-19, como se pode verificar na Figura 17.
4. Além disso apenas estão aprovados 69% das submissões realizadas de Planos Internos de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR), desconhecendo-se o valor absoluto, considerando-se, no entanto, um baixo valor atendendo à importância da existência destes Planos.
5. No que diz respeito ao tratamento do RU na RAA (figura 10) entende-se que a percentagem de eliminação em aterro continua a ser elevada, mas não se encontra no documento respostas concretas para a redução desta realidade.
6. Relativamente à taxa de preparação para reutilização e de reciclagem, não se verifica uma grande evolução desde 2016, pelo que seria interessante estabelecer como Objetivo Estratégico a melhoria deste indicador.

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

7. Já no que concerne aos RUB houve uma evolução positiva em 2020 da quantidade de RUB eliminadas em aterro. Crê-se, no entanto, que este valor é favorecido pela redução da produção de resíduos, consequência da COVID-19, não decorrendo com clareza qual a estratégia para a redução deste valor, sobretudo porque cerca de 98% deste valor está associada à gestão de resíduos na ilha de São Miguel.
8. No capítulo 5, o documento apresenta 3 Objetivos Estratégicos (OE) a que correspondem 4 Áreas Estratégicas (AE), considerando-se que os mesmos estão bem definidos
9. Por fim, no capítulo 6, entendemos que seria benéfico definir metas quantitativas, além das metas qualitativas.
10. No entender dos conselheiros, o documento não oferece respostas para alguns problemas que subsistem como a selagem simples, sem retirada de resíduos, que está prevista para a maior parte das ilhas. O passivo ambiental das velhas lixeiras, meros buracos na terra, subsiste, continuando a contaminar subsolo, aquíferos e águas costeiras.
11. Há um problema sério de capacidade de processamento dos ecocentros, em termos de lixo indiferenciado, para recuperarem os materiais recicláveis e lhe reduzirem o volume, diminuindo a quantidade que terá de ir para incineração, sem que não se encontre no plano de forma clara quais as medidas que estão previstas para aumentar a capacidade destes centros.
12. Atendendo a que a recolha seletiva passará a ser obrigatória a partir de 31 de dezembro de 2023, sendo que em 2027 a Região Autónoma dos Açores terá de incluir os resíduos provenientes da recolha seletiva ou separados na origem, entende-se que a estratégia municipal para esta recolha (M 2.15 (AE.2) deveria ser liderada pela Região Autónoma dos Açores, acompanhada de financiamento para a mesma (conforme ocorre a nível nacional através do Fundo Ambiental), por forma a ser possível atingir as Metas de 15% em 2025, 20% em 2030 e 25% em 2035.
13. Considera-se que a proposta de Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+) pese embora recolha maioritariamente

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

parecer favorável tem algumas lacunas e por via disso espaço para melhorar face às preocupações expressas pelos conselheiros.

A Presidente do Conselho de Ilha do Faial



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cândido